

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

LEI N° 0814, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – BARRA DE SÃO FRANCISCO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

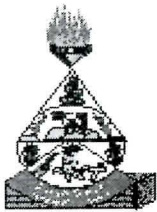
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento Com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – BARRA DE SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.452.788/0001-23 visando o repasse financeiro nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O repasse financeiro referido nesta Lei será para a entidade desenvolver suas atividades de interesse público, social, comunitário e de educação inclusiva, em especial para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da organização da sociedade civil, em parceria com o poder público municipal.

Art. 2º O recursos financeiro a ser repassado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – BARRA DE SÃO FRANCISCO, será de até R\$ 565.667,16(quinientos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

Parágrafo único. A entidade recebedora dos recursos de que trata esta Lei, se compromete a efetuar a prestação de contas da aplicação dos recursos de cada parcela, ficando o município impedido de liberar recursos da parcela seguinte enquanto não houver a devida prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Art. 3º As despesas decorrentes do repasse financeiro previsto pelo artigo anterior serão suportadas pela dotação orçamentária suplementar, na forma da Lei nº 0813, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 05 de fevereiro de 2018.


JONCICLÉ HONÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO
NA DATA SUPRA

Elcimar de Souza Alves
Agente administrativo



SANÇÃO

Após a sua efetiva análise, SANCIONO a
Lei nº 0814, de 05 de fevereiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal